

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESAS MEDICNOR SISTEMAS DE
INFORMÁTICA LTDA-ME e MEDICWARE
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Bairro CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.929/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Sessenta e Oito, 115, Maranguape I, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.917.199/0001-29, por seu representante legal e **EMPRESA MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Magalhães Neto, 1856, Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, BA, inscrita no CNPJ sob nº 00.364.578/0001-27, por seu representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, cujo objeto é a manutenção e suporte do Sistema Smart, por mais 12 meses, bem como alteração do valor mensal contratado, considerando o reajuste previsto em Lei, no percentual de 3,14%, referente à aplicação do índice do IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 4.224,61(quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de 09 de 2015.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA
MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas

1.

2.